

POLÍTICA ANTIFRAUDE

1.º

Objectivo

A presente política tem como objectivo reforçar o compromisso da NOSSA Seguros Em desenvolver o seu negócio fornecendo produtos e serviços da mais elevada qualidade através das boas práticas de integridade e ética dos seus colaboradores e parceiros comerciais estabelecendo directrizes que visam a prevenção e o combate à fraude.

2.º

Definições

Para efeitos do presente documento, entende-se por:

1. **Colaborador:** todo aquele que tem uma relação laboral com a NOSSA Seguros;
2. **Fraude:** qualquer acto ou prática deliberada com o propósito de enganar para obter um ganho injusto ou ilícito;
3. **Fraude Contra Seguro:** actos ou omissões intencionais, ainda que sob a forma tentada, com vista à obtenção de vantagem ilícita para si ou para terceiro, no âmbito da celebração ou da execução de contratos de seguro, designadamente as que visem uma cobertura ou pagamento indevido;
4. **Fraude Externa:** fraude cometida por agente ou entidade externa à companhia, podendo ter ou não vínculo com esta, nomeadamente, clientes, prestadores, tomadores, mediadores, terceiros;
5. **Fraude Interna:** fraude cometida por membro de órgão estatutário, directores, chefes de departamento ou colaborador da NOSSA Seguros;
6. **Mediador/Parceiro de Negócio:** distribuidor do contrato de seguro ao abrigo do qual o acto ou omissão com intuito fraudulento for praticado;
7. **Membro de Órgão Estatutário:** membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral ou da Comissão de Remunerações;
8. **Prestador:** Pessoa física ou jurídica que presta algum tipo de serviço em troca de remuneração;
9. **Terceiro:** entidade com intervenção no processo de subscrição do contrato de seguro ou na regularização do sinistro. Inclui mediador e parceiro de negócio;

10. **Tomador:** a pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;
11. **Pessoa Segura:** A pessoa cuja vida, saúde ou integridade física se segura;
12. **Beneficiário:** A entidade, designada na proposta ou boletim de adesão, a favor da qual reverte a prestação do Segurador decorrente deste contrato de seguro.

3.º

Âmbito

1. A presente política aplica-se a todos os incidentes de suspeita de fraude ou de fraude comprovada, envolvendo órgãos estatutários, accionistas, colaboradores de qualquer nível hierárquico, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios e clientes.
2. As regras e princípios aqui estabelecidos são de aplicação geral e imperativa. O seu cumprimento não impede nem dispensa a NOSSA Seguros, os seus colaboradores, prestadores de serviços e outras entidades com as quais tenha relação comercial de atender ao restante enquadramento normativo, quer ele resulte de outras instruções internas ou de imperativos legais e regulamentares do sector de seguros. Em caso algum poderão estas regras e princípios contrariar aqueles imperativos.

4.º

Reporte de Situações Suspeitas

Qualquer incidente de suspeita de fraude ou de fraude comprovada, deve ser comunicado ao Gabinete Jurídico e Compliance, sendo assegurado o sigilo das informações fornecidas.

5.º

Canal de Comunicação

Quaisquer suspeitas ou preocupações razoavelmente fundamentadas relativamente a fraude, deve ser imediatamente comunicada ao Gabinete Jurídico e Compliance e ao Gabinete de Auditoria por meio do endereço electrónico: canaldedenuncias@nossaseguros.ao

6.º

Responsabilidade dos Colaboradores

Os colaboradores devem estar atentos a actividades potencialmente fraudulentas em todas as áreas da NOSSA Seguros, especialmente no que diga respeito a actividades relacionadas com as

suas responsabilidades específicas, devendo comunicar ao Gabinete Jurídico e Compliance quaisquer suspeitas ou preocupações devidamente fundamentadas, relativas a possíveis casos de fraude.

7.º

Confidencialidade

Quaisquer informações providenciadas no âmbito da Comunicação de Fraude ou quaisquer suspeitas ou preocupações devidamente fundamentadas relativamente a casos de fraude serão mantidas confidenciais, podendo ser recolhidas, usadas, armazenadas, divulgadas, transferidas e processadas pela NOSSA Seguros de forma a cumprir com os requisitos legais, investigar questões e monitorizar a conformidade com as políticas e os códigos de conduta da empresa.

8.º

Revisão Periódica

Os processos de prevenção e de deteção implementados devem ser periodicamente revistos e avaliados, a fim de se identificar eventuais oportunidades de melhorias, sendo adoptadas também as medidas preventivas e de controlo interno que evitem a repetição de práticas ilícitas já identificadas.

9.º

Divulgação

A presente Política será divulgada a todos os colaboradores da NOSSA e publicada no site da seguradora.

10.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.